



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 7 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 247/2019

Interessado: Ângela Maria Cavalcante dos Santos Gaia

Assunto: Auxílio-funeral

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências para concessão de auxílio-funeral. Benefício previsto no art. 61 da Lei Complementar nº 15/96. Requerimento impetrado pelo cônjuge. Cumprimento das exigências legais. Pelo deferimento, sugerindo que os autos evoluam às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para as providências que o caso requer". Defiro.

Proc: 251/2019

Interessado: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros – Promotor de Justiça

Assunto: Abono permanência

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Constitucional e Administrativo. Previdenciário. Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Abono permanência. Deferência nos autos do processo PGJ nº 2874/2018. Inteligência da regra de transição vaticinada no art. 2 da EC nº 41/2003 c/c § 19 do art. 40 da Lex Mater. Remuneração. Pagamento de verba retroativa. Possibilidade. Tempus regit actum. O pagamento do abono permanência é ato administrativo que a luz do primado da legalidade, deve estar adstrito aos termos e condições previstas na lei vigente ao tempo de sua concessão. Aplicação da norma de piso. Pelo deferimento parcial, sugerindo notificação da parte interessada, e ulterior remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências que o caso requer". Defiro.

Proc: 261/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – Área Fim: "Atuação Judicial do MPAL em Tribunais Superiores – Assessoria Técnica", código 64/2019. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 262/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – Área Fim: "Procedimento Investigatório Criminal – Assessoria Técnica", código 65/2019. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 317/2019.

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva e outros, Promotores de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00006298-9.

Interessado: Wladimir Vieira da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 100, bem como as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 63, de 2 de fevereiro de 2018, e a consequente remessa de cópia dos autos ao GAECO, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00006312-2.
Interessado: Antônio Mario Cavalcante Silva.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. À Secretaria do Gabinete para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2018.00006559-7.
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2018.00006669-6.
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00000587-0.
Interessado: CREMAL - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000588-0.
Interessado: Juízo de Direito do Único Ofício da Comarca de Mata Grande-AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000589-1.
Interessado: Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG - MPF.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À 4ª Promotoria de Justiça da Capital para manifestação, voltando.

Proc: 02.2019.00000590-3.
Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2019.00000595-8.
Interessado: Comando do Policiamento da Capital (CPC) - SEDS/AL.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Remeta-se cópia dos presentes autos às Promotorias de Justiça com atribuições na área das relações de consumo dos municípios elencados.

Proc: 02.2019.00000597-0.
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000599-1.
Interessado: Promotoria de Justiça de Major Izidoro.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Publique-se nos termos do item 2 da Portaria n° 0003/2019/Pj-MIsid. Em seguida, archive-se.

Proc: 3687/2017.
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF do Tribunal de Justiça de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da 51ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 53, archive-se.

Proc: 202/2019.
Interessado: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas - AMPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição do Ato PGJ n° 3/2019, determino o arquivamento do feito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de fevereiro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 101, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n° 956, de 29 de agosto de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 102, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3553/2018, RESOLVE designar THOMAZ AUGUSTO LUCENA FIREMAN, Técnico do Ministério Público (gerente do projeto), MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, 55ª Promotora de Justiça da Capital, HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, 1ª Promotora de Justiça de Coruripe e DALVA VANDERLEI TENÓRIO, 59ª Promotora de Justiça da Capital, para comporem o Projeto "Direitos Humanos em Pauta", Código 1/2019 - MPAL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Extrato:

Nome: Projeto "Direitos Humanos em Pauta" - Código 01/2019 - MPAL
Descrição: - desenvolver ações para o fortalecimento da cultura dos direitos humanos no estado de Alagoas e promover a integração de Procurados e Promotores de Justiça, proporcionando uma maior aproximação entre o Ministério Público e a sociedade.
Objetivo e Iniciativas Impactadas: Objetivo Estratégico 6, Estratégias 6.1, 6.2; Iniciativas Estratégicas 6.1.6, 6.2, 6.2.12, 6.3.8
Gerente do Projeto: Thomaz Augusto Lucena Fireman
Responsável pelo Objetivo Estratégico: Marluce Falcão de Oliveira
Prazo: 12 meses

PORTARIA PGJ n° 103, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3555/2018, RESOLVE designar o Dr. DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto (gerente do projeto) e MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO, Assessora de Cerimonial, para comporem o Projeto "Paz nas Escolas", Código 18/2018 - MPAL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Extrato:

Nome: Projeto "Paz nas Escolas" - Código 18/2018 - MPAL
Descrição: - prevenir a violência nas escolas, reforçar a comunicação e interação as instituições no combate aos crimes contra criança e adolescente, realizar palestras e oficinas para promover o combate ao uso de drogas e da violência escolar, intensificar as operações ostensivas de combate ao uso de drogas e esclarecer a figura do Ministério Público e seu papel na sociedade.
Objetivo e Iniciativas Impactadas: Objetivo Estratégico 1 e 5, Estratégias 1.1, 5.1; Iniciativas Estratégicas 1.1.2, 1.1.3, 5.1.3 e 5.1.7
Gerente do Projeto: Dênis Guimarães de Oliveira
Responsável pelo Objetivo Estratégico: José Antônio Malta Marques
Prazo: 12 meses

PORTARIA PGJ nº 104, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3471/2018, RESOLVE designar CARLA GIOVANNA ALMEIDA MOURA, Assessora de Logística e Transporte (gerente do projeto), MARIA LUÍSA MAIA SANTOS, Promotora de Justiça de Cajueiro, ARIADNE DANTAS MENESES, Promotora de Justiça de Taquarana e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça de Satuba, para comporem o Projeto “Transporte Legal”, Código 17/2018 – MPAL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Extrato:

Nome: Projeto “Transporte Legal” - Código 17/2018 – MPAL
Descrição: - Melhorar em quantidade e qualidade o transporte escolar público do estado de Alagoas e consequentemente aumentar o acesso de crianças e adolescentes à escola. Conscientizar os motoristas de transporte escolar quanto ao papel desempenhado e cumprimento das regras básicas de trânsito para garantia da segurança e confiança dos familiares.
Objetivo e Iniciativas Impactadas: Objetivo Estratégico 3, Estratégia 3.1; Iniciativa Estratégica 3.1.1
Gerente do Projeto: Carla Giovanna Almeida Moura
Responsável pelo Objetivo Estratégico: Maria Luísa Maia Santos
Prazo: 16 meses

PORTARIA PGJ nº 105, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS, Promotor de Justiça Substituto, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 40ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 106, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 97/2019, RESOLVE designar o 1º Ten. PM JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, Chefe da Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, perante a Junta Administrativa Gestora do Fundo Estadual de Defesa Civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 107, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE delegar suas atribuições de órgão de execução aos Promotores de Justiça ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, também respondendo, em conjunto, pela 55ª Promotoria de Justiça da Capital, ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, atualmente oficiando nos feitos em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, também respondendo, em conjunto, pela 65ª Promotoria de Justiça da Capital, LUIZ TENÓRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, 3º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, também respondendo, em conjunto, pela 57ª Promotoria de Justiça da Capital e CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, também respondendo, em conjunto, pela 48ª Promotoria de Justiça da Capital e ELOÁ DE CARVALHO MELO, 3ª Promotora de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, também respondendo, em conjunto, pela 64ª Promotoria de Justiça da Capital, integrantes do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, para, conjunta ou separadamente, funcionarem na Ação Penal nº 0500110-23.2014.8.02.0000, em tramitação no Tribunal de Justiça de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 109, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça de São José da Tapera, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema, durante o afastamento do Promotor de Justiça designado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral **Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 211/2019

Interessado: Gabinete Civil do Estado de Alagoas.

Assunto: Req. adesão à Ata de Registro de Preço.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 28, archive-se.

Proc: 223/2019

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Solicitação de passagem aérea.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 7, archive-se.

Proc: 271/2019

Interessado: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo – Promotora de Justiça.

Assunto: Reassunção de funções e adiamento e férias regulares.

Despacho: Defiro o pedido de adiamento de férias. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 294/2019

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 299/2019

Interessado: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 306/2019

Interessado: Taísa Oliveira Abreu de Messias – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias

Despacho: Considerando o art. 44 da Lei Ordinária Estadual nº 8.025/2018, e as informações de fl. 4, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 314/2019

Interessado: Maria da Salete Brazil Silva – Assessor de Gabinete do PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 315/2019

Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicando assunção de promotoria.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de fevereiro de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 13 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário AGATHA PRISCILLA DE MELO BARBOSA, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Maribondo, com efeitos retroativos a 21/01/2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luiz Barbosa Carnaúba
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 19 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário VALMIR DE ALBUQUERQUE PEDROSA, estabelecendo sua lotação 7ª Procuradoria da Justiça Criminal, a partir do dia 07/02/2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luiz Barbosa Carnaúba
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL CSMP Nº 1/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Traipu, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 7 de fevereiro de 2019.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDITAL CSMP Nº 2/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 7 de fevereiro de 2019.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDITAL CSMP Nº 3/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 7 de fevereiro de 2019.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDITAL CSMP Nº 4/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 7 de fevereiro de 2019.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDITAL CSMP Nº 5/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 7 de fevereiro de 2019.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

Processo MP nº 09.2018.00000637-5

Assunto: Segurança em Edificações
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas

PORTARIA N° 08/2018
DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Jucá Sampaio, n° 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57045-365, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o conteúdo da Notícia de Fato n° 01.2018.00000991-7, que versa sobre os abalos, tremores, ocorridos na cidade de Maceió nas datas de 15 de fevereiro de 2018 e 03 de março do mesmo ano, fatos esses veiculados na imprensa local e nacional, de grande notoriedade na Capital do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada ao dia 12 de março de 2018, na Câmara Municipal de Maceió, sob a Presidência do Vereador Silvio Camelo, para tratar das causas desses abalos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Maceió convidou o Serviço Geológico do Brasil, ou simplesmente CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais), para avaliar as razões dos tremores, produzindo o documento intitulado Relatório de Visita Técnica de Avaliação dos Problemas Ocorridos no Bairro de Pinheiro;

CONSIDERANDO que não foi possível, após vistoria in loco pelo Serviço Geológico do Brasil, detectar a real causa dos tremores, entretanto foi possível verificar uma trinca linear e contínua que danificou ruas, galerias pluviais e tubulações da rede d'água, conforme consta do citado Relatório;

CONSIDERANDO que a referida trinca apresenta, aproximadamente, de 240 metros de comprimento e passa por vários prédios, tendo gerado rachaduras e, em alguns, afetação da estrutura, levando os proprietários a colocar escoras nas paredes e tetos;

CONSIDERANDO que a trinca em questão ocasionou afundamento de pisos em algumas residências;

CONSIDERANDO que o Serviço Geológico do Brasil recomendou ao Município de Maceió que:

a) Para a identificação da real causa do problema é necessária a realização de estudos de subsuperfície, utilizando métodos geofísicos, inicialmente pelo método de GPR (Ground Penetrating Radar), que tem boa resposta em profundidades rasas;

b) Utilizasse meios de maior alcance de profundidade de análise, como a aplicação de métodos sísmicos juntamente como método eletrorresistividade, caso não fosse possível identificar o causador dessas anomalias pelo método GPR, e

c) Aguardasse o resultado da aplicação dos métodos acima mencionados para o início das obras de pavimentação e das tubulações de água, para garantir que estas fossem realizadas com uma base de conhecimento geotécnico adequado, evitando assim o aparecimento de novas rupturas.

CONSIDERANDO que nenhuma das hipóteses, que pode ter dado azo os citados acontecimentos (abalos, tremores, fissuras, rachaduras), deve ser descartada, de acordo com o Relatório Preliminar – Levantamento GPR, do Laboratório de Análises Estratigráficas, Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e da Terra, da Universidade Federal do Rio Grande Do Norte, a saber:

a) “De um suposto carreamento de sedimentos em camada arenosa, situada a aproximadamente 30 m (??) de profundidade, e atualmente utilizada para escoar os inúmeros sumidouros instalados por toda cidade. O carreamento de areia nesta camada seria intensamente potencializado durante eventos pluviais mais intensos;”

b) “Os lineamentos mapeados poderiam estar delimitando uma dolina gerada pelo abatimento do teto de cavernas de produção de sal;”

c) “O Bairro do Pinheiro estaria localizado em uma área tectonicamente ativa e atualmente mostraria uma tendência à subsidência (afundamento).”

CONSIDERANDO que “é possível também que não apenas uma destas condições, mas dois ou mais fatores possam estar contribuindo para o desenvolvimento das fraturas. Entretanto, as feições circulares dos alinhamentos de fraturas associada à presença de sumidouros; de uma mineração que gera inúmeras cavidades com diâmetro de pelo menos 200 (informação verbal obtida durante a reunião técnica na Prefeitura de Maceió); e, a um histórico de sismos de baixa intensidade não pode ser negligenciado pelos vários atores (pesquisadores, gestores e ministério público, etc.) envolvidos na avaliação deste problema”, conforme o mesmo Relatório Preliminar – Levantamento GPR;

CONSIDERANDO a parte final do Relatório Preliminar – Levantamento GPR, no qual recomenda:

a) “Mapeamento com delimitação integral da área atingida pelo fraturamento (fissuras);”

b) “A instalação de uma rede de monitoramento geodésico, montada a partir do mapeamento de toda área atingida pelas fraturas (fissuras), incluindo os poços da Braskem;”

c) “A instalação de uma rede de monitoramento sismográfico;”

d) “A realização de um levantamento em detalhe com os métodos geofísicos GPR e eletro-resistividade em áreas anômalas identificadas nos radargramas adquiridos na primeira fase de levantamento de dados;”

e) “O monitoramento da geometria das cavidades geradas pela exploração de sal, desde os poços mais antigos até os recentemente perfuradas, através de perfis sônicos ou método semelhante;”

f) “O monitoramento da abertura de fraturas, no maior número possível e de forma mais ampla, contemplando toda área atingida pelas fraturas”.

CONSIDERANDO que ainda não se sabe as reais causas dos abalos ocorridos nas datas de 15 de fevereiro e 03 de março do corrente ano, estando a investigação no campo das hipóteses, em que pese o lapso temporal de 134 dias da data do primeiro abalo;

CONSIDERANDO que os eventos podem ter ocorrido em face de ausência de esgotamento sanitário, rede coletora (saneamento), implicando nesse caso a necessária participação do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o prazo de tramitação da citada Notícia de Fato sem a solução do mérito;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de elementos para identificação do seu objeto, em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que foi recomendado, por meio da Recomendação 66ª PJC n° 03/2018, ao Prefeito de Maceió e ao Governador do Estado de Alagoas, que adotassem, no âmbito das suas respectivas atribuições, as medidas aconselhadas pelo Serviço de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, máxime quanto as instalações das redes mencionadas pelas entidades suso, bem como que realizassem a contratação de mão de obra qualificada para utilização dos equipamentos indicados pelas entidades em questão, para determinação exata das causas dos abalos e monitoramento contínuo da área específica e quiçá de todo o Estado de Alagoas;

RESOLVE, com fulcro no art. 8º, II, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP n° 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar o cumprimento da Recomendação 66ª PJC n° 03/2018 e seus consectários, passando a adotar as seguintes providências:

a) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo, via SAJ/MP, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, e

b) Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça solicitando a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º da Resolução CNMP n° 174, de 4 de julho de 2017.

Gabinete da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, em Maceió/AL, 29 de junho de 2018.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 0009/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a representação do Sr. Maurício Alves Pastor, requerendo que o ônibus da linha 4005 passe a circular pelo Conjunto Carminha, visando reduzir a lotação da linha 812;

CONSIDERANDO que a SMTT se manifestou, no sentido de que a linha 812, diariamente, tem sofrido com a evasão de receita, de forma a prejudicar a melhoria na qualidade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar junto à comunidade do Conjunto Carminha a resposta apresentada pela SMTT;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para finalização do Procedimento Preparatório, previsto no art. 2º, §6º, da Resolução CNMP nº 23/2007;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.00000930-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando continuar apurando a representação apresentada por morador do Conjunto Carminha, no que diz respeito a necessidade de disponibilização de mais ônibus, pela SMTT, para locomoção da população, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Reitere-se a notificação para o representante se manifestar acerca da resposta da SMTT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4) Eventual coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 31 de janeiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Cidadania
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj61.capital@mpal.mp.br
Telefone: (82) 2122-5219

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2019.00000174-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que trata da ausência de instalação de banheiros químicos em praças e passeios públicos desta Capital, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 06/02/2019 17:23:21

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO Nº 001/2019

06.2019.00000100-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º da Resolução CNMP nº. 23/2007;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Preparatório para fiscalização do suposto descumprimento do Decreto Estadual nº 58.187, do Governo do Estado de Alagoas, por parte da Associação de Transporte de Passageiros do Estado de Alagoas – TRANSPAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.182.663/0001-53, com sede à Avenida Buarque de Macedo, nº 549, Centro, Maceió □ AL, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento preparatório no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 06/02/2019 16:13:00

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2019.00000175-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo o qual trata de pedido da sra. Lenira dos Santos Alves para inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida, pois, após as fortes chuvas do ano de 2017, perdeu sua moradia e não mais recebe o auxílio moradia, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, mediante:
1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 06/02/2019 18:29:18

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2019.00000166-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar n.º 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que visa acompanhamento do insculpido na cartilha “O Ministério Público e os Direitos de LGBT”, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, mediante:
1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 06/02/2019 16:16:25

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2019.00000170-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar n.º 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que cuida de pedido do Diretor da Perícia Oficial do Estado de Alagoas acerca da utilização de cadáveres não reclamados para fins de estudos ou pesquisa científica, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, mediante:
1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 06/02/2019 16:52:20

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2019.00000176-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar n.º 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo o qual trata de pedido da sra. Maria Helena da Conceição da Silva para ser beneficiada pelo Programa Minha Casa Minha Vida, vez que perdeu sua moradia devido as fortes chuvas do ano de 2017, ainda, aduz que vizinhos que realizaram inscrição na mesma época já foram contemplados pelo citado Programa, sendo que a declarante, até o presente momento, ainda não. Procedam-se as seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, mediante:
1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 06/02/2019 18:39:15

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAJOR IZIDORO

Nº 06.2018.00000873-0

Portaria Nº 0003/2019/PJ-MIsid

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAJOR IZIDORO, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §4º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ademais, que a Constituição Federal giza que incumbe ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar os fatos objeto de apuração do Relatório de Fiscalização Ambiental (FPI), o que autoriza ao Parquet, antes da instauração do inquérito civil, a deflagração de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, caput, dispõe que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n° 4.090/79 dispõe que o meio ambiente é patrimônio comum e de interesse social e o manejo ecológico de seus recursos naturais é dever geral, já que a todos assiste o direito de desfrutarem de um ambiente saudável;

CONSIDERANDO que a Lei 9.065/98 (Lei dos Crimes Ambientais) dispõe que é crime lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

CONSIDERANDO que é crime, conforme o art. 60 da Lei 9.065/98 (Lei dos Crimes Ambientais), construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para apurar o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Jaramataia/AL, sob responsabilidade deste e de seus gestores, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em sistema eletrônico, efetuando-se as anotações exigidas no art. 4º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e no art. 1º, §§5º e

- 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça – Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
 - 3) Notificação do município de Jaramataia, requisitando informações complementares no sentido de esclarecer, as providências adotadas quanto às irregularidades constatadas na Estação de Tratamento de Esgoto;
 - 4) Que encaminhe, se existente, licença ambiental para o funcionamento/operação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, junto ao IMA;
 - 5) Proceder demais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e diligências para melhor instruir o presente inquérito;

Major Izidoro/AL, 06 de fevereiro de 2019.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA CPPAD N° 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas – CPPAD/MPAL, designado pela Portaria PGJ n° 130, de 6 de janeiro de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 12 da Lei Estadual n° 7.517, de 17 de julho de 2013, resolve instaurar SINDICÂNCIA para apurar o possível descumprimento de dever funcional do servidor matriculado sob o n° 825503-2, Analista do Ministério Público - Especialidade: Administração de Redes, relacionado à suposta inobservância do artigo 118, XI, da Lei Estadual n° 5.247/1991, por não ter cumprido o dever funcional de urbanidade no tratamento, por meio do despacho de fl. 25 dos autos do Processo PGJ n° 82/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Presidente da CPPAD

**LÊDO
IVO
CALABAR**

*Calabar mora no túmulo
secreto dos guerrilheiros.
Mora na cova escondida
dos que morreram querendo
mudar a ordem do mundo*

IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS